

LEI ORDINÁRIA Nº 153

de 05 de novembro de 1965

DISPÕE SOBRE CONSTRUÇÃO DE SARGETAS NA AV. DUQUE DE CAXIAS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. .

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar construir 20 (vinte) metros de sargeta de Pedra cangas, em frente da propriedade do Sr. JOSÉ MENDONÇA, sito a Av. Duque de caxias, nesta cidade.

Art. 2º. . Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 05/11/65.

IBER GOMES SÁ Prefeitura Municipal

Lei Ordinária Nº 153/1965 - 05 de novembro de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em